



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria Administrativo-Financeiro

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Suprimentos/Almoxarifado

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Susan M. S. Voltolini

1. OBJETO

O objeto é Registro de Preço para a aquisição de ferramentas (pá de cavar, picareta, grossa, alavanca, colher de pedreiro, trenas de 5m e 10m, serrote, talhadeira, etc;) para reposição do estoque do almoxarifado. Material utilizado nas manutenções de redes de água e ligações, e serviços em geral, pelo período de 01 (um) ano.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme planilha anexa, denominada Anexo I.

1.2. Descrição dos serviços

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 1 O prazo de entrega do material é de 30 **(trinta) dias**, após o recebimento da autorização de compras, ou conforme combinado entre as partes.
- 2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAMAE localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, 430 - fundos, Bairro Salto do Norte, ao lado do Terminal do Aterro, na cidade de Blumenau – SC, sendo que deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.
- 3 Horário de entrega: das 8h às 12h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4 Todos os materiais devem conter, além dos quesitos normativos, a identificação do fabricante, visível e indelével. Quando essa identificação não estiver evidenciada pelo nome do fabricante, e apresentar um símbolo ou logomarca, essa marcação deve ser descrita em página separada e entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.



- 5 Todos os materiais serão novos e entregues acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6 Para os materiais que não atenderem normalização nacional, deve ser observada a existência de Norma SAMAE - Blumenau/SC e /ou avaliada sua normalização internacional respeitando as informações dimensionais e visuais.
- 7 A licitante vencedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE.
- 8 O frete será de forma CIF sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

DO RECEBIMENTO

- 9 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 10 Reserva-se o SAMAE o direito de recusar qualquer material considerado defeituoso ou impréstável ou que depois de inspecionado pelo SAMAE, não tenha sido aprovado pelo Almoxarifado/SAMAE. Nesta situação, obriga-se o fornecedor a promover a substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O atraso na substituição acarretará na suspensão do pagamento, além das penalidades previstas.
- 11 A qualidade dos materiais a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão demandante do pedido, conforme estabelecidos nas especificações dos materiais.
- 12 Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções previstas.
- 13 Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades.
- 14 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

1.3. Da natureza do objeto

Aquisição de bens

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022



☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata a presente justificativa para a **aquisição de ferramentas** para atender a atual demanda desta Autarquia, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia a dia para o regular desenvolvimento das suas ações.

A aquisição faz-se necessária para o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da Autarquia no que tange a captação, tratamento, reservação e distribuição de água dentro dos padrões de qualidade.

Justifica-se que o referido pedido de compras de material hidráulico se faz necessário para a atualização do estoque do almoxarifado, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados por esta Autarquia, durante o período de 12 meses.

Assim, segue a presente justificativa.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?



Não se aplica.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico

☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e rotineira da demanda por ferramentas, cuja aquisição parcelada conforme a necessidade evita o acúmulo de estoque e permite maior economia e eficiência. O SRP promove a racionalização dos processos licitatórios, favorece a ampla concorrência, assegura preços mais vantajosos e confere flexibilidade orçamentária à Administração, atendendo ao interesse público.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 4 de 17



☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Conforme planilha anexa.

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Considerando que o SAMAE é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos municípios e que as compras realizadas são deveras específicas, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE. Assim, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?



☒ Não

☐ Sim

Justificativa: A participação de consórcios será vedada, tendo em vista que a contratação trata do fornecimento de bens comuns, de execução simples, cuja demanda não justifica a formação de grupos empresariais. A medida visa assegurar maior competitividade, simplicidade na gestão contratual e eficiência na execução.

3.10. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

A subcontratação não será admitida, considerando que a contratação visa à aquisição direta de bens comuns de fornecimento simples, cuja execução não demanda especialização técnica nem divisão de tarefas. A vedação busca garantir o controle da execução contratual, a responsabilidade direta do contratado e a adequada observância das condições pactuadas, em conformidade com o interesse público.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim



4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Não se aplica.

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Não se aplica.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega: os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado a rua Eng.º Udo Deeke, 430. Fundo do Terminal do Aterro, no bairro Salto do Norte, de segunda a sexta, das 08h às 17h.

6.2 Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias após o recebimento da O.C.

6.3 Bens perecíveis

- ☒ Não
☐ Sim

6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

I. em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, em conformidade com o regime de execução definido em contrato, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que

demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

b. definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II. em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato ou, quando for o caso, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.5 Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.6 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



- (x) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

☐ Celebração de Termo de Contrato

☒ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

☐ O prazo de vigência do contrato é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens ou a prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de XXX (Nota: máximo de 30 dias).

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: José Jacques Zeitoune

Fiscal Administrativo: Maria Salete Farrias

Fiscal Técnico: Marcos Paes

Fiscal Setorial: Vilson Correa

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da NF-e com aceite no verso;

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 Critérios de Reajuste

A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

Caso prorrogada a Ata de Registro de Preços, será aplicado o reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2024/17 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.02.17.122.0042.2205 – Manutenção das atividades Administrativas do SAMAE

Dotação: 2024/36 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – Man. Sistema de Abast. de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des.

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 15 de 17



Cor. de Custeio

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Destinação: 7000000 – Sem indefinição – Acompanhamento Execução Orçamentária

Rubrica do Item: 3.3.90.30.42.00.00.00 – Ferramentas

12. DO VALOR MÁXIMO

Com base no art 40º, I e IV, da Portaria 9432/24, para a formação de preço, foi utilizada a atualização das ARP 2246/2025 e 2247/2025, e pesquisa direta com fornecedores do ramo de material de construção e ferramentas, onde estimou-se a média de preços obtidos conforme documento Mapa de Preço, sendo admitido o valor máximo de R\$ 85.998,69 (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) pela Administração.

12.1 Data da conclusão da formação de preço

23 de junho de 2026.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Documento assinado digitalmente
gov.br SUSAN MICHELLE DOS SANTOS VOLTOLINI
Data: 13/08/2026 09:06:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Susan M. S. Voltolini
Matrícula: 1934-8
Função: Coord. Almoxarifado

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.



Documento assinado digitalmente

TIAGO FELIPE DA SILVA

Data: 13/08/2026 09:12:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Felipe da Silva
Diretor Adm/Financeiro
Cad 2398-1